



000002

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre esclarecer que a entrega de peixes no período antecedente à páscoa representa uma hipótese de ação de gênero alimentício de ordem perecível adquirido pela Administração Pública, especificamente pelos Municípios, destinado a beneficiar a população carente.

Assim, percebe-se que a doação em apreço precede de um mecanismo para aquisição de produtos por parte da Administração Pública. Então, em regra, é preciso haver a aquisição do gênero.

Considerando, dessa forma, que a doação de peixes na semana santa é uma prática culturalmente aceita, em virtude da tradição religiosa que envolve o feriado nacional da páscoa, bem como por se tratar de uma aquisição feita pela Administração que deve, em regra, observar as diretrizes da lei de licitações.

Além das celebrações comuns neste período, um evento que virou tradição da Semana Santa em São Francisco é a doação de peixes para famílias carentes do município.

Tratando-se de um trabalho de natureza social para garantir que diversas famílias carentes possam ter o peixe da ceia da Semana Santa.

O critério para a distribuição é feito com base nas famílias em situação de carência e vulnerabilidade social, cadastradas e identificadas Cadastro único do município, mediante critérios estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, com entrega de senhas.

As famílias recebem, em suas residências, uma senha, que serve para garantir o recebimento do alimento e para evitar tumulto no momento da entrega.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de peixe e arroz, com entrega imediata para distribuição gratuita para as famílias carentes na tradicional Semana Santa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE IN NATURA TIPO TAMBAQUI TAM. MÉDIO 1,5 E 2KG PRONTO PARA CONSUMO.	KG	5.000	R\$ 17,71	R\$ 88.550,00
2	ARROZ BRANCO, POLIDO, NÃO PARBOLIZADO, TIPO I, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE 1KG.	KG	4.500	R\$ 4,97	R\$ 22.365,00
3	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE PARA EMBALAGEM 50X60KG DE 5KG	KG	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
VALOR TOTAL R\$ 112.335,00					

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

3.1. O fornecimento deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

Travessa Nova Brasília, s/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 14.627.928/0001-05
CEP: 49945-000



000003

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

3.1.1. Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pela secretaria municipal de Assistência Social, de forma única, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.1.2. A entrega do Peixe será realizada em um único dia a ser definido pela Secretaria de Ação Social, em local a ser definido pela mesma secretaria, em veículo apropriado (caminhão tipo baú com refrigeração própria).

3.1.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4. DA COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço que será tomado como referência será o valor constante nas cotações, presente no Termo de Referência.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que o fornecimento foi executado; a Certidão Negativa de Débitos junto às Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF e CNDT.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos produtos necessários e demais despesas exigidas para a execução do fornecimento será de responsabilidade da Contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Travessa Nova Brasília, s/nº – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 14.627.928/0001-05
CEP: 49945-000



000004

ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

São Francisco/SE, 17 de março de 2022.

Anizia Carla Roque Ferreira
ANIZIA CARLA ROQUE FERREIRA
Coordenadora do CRAS

APROVO.
São Francisco/SE, 17 de março de 2022.
LEYLA BRAZ GUIMARÃES
LEYLA BRAZ GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social